



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 10/10/2016

Protocolo EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2016.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 2016.

(Autores: Vereadores abaixo assinados)

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64 DE 2016, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.689, DE 20.12.2010 (QUE DEFINE A DATA DE 14 DE NOVEMBRO COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)”.

Modifique-se a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 39/2016, o qual busca trazer nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.689/2010, alterando o artigo 3º, §1º, inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

“II - comércio varejista de gêneros alimentícios, tipo panificadoras, mercearias, mercados, supermercados e hipermercados”.

Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.

Em 10 de outubro de 2016.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### **Justificativa**

A presente emenda tem por objetivo ampliar a nova redação dada pelo PL 39/2016 ao artigo 3º, §1º da Lei 5.689/2010, o qual tem como justificativa atender as necessidades dos munícipes que muito tem reclamado pelo fechamento de estabelecimentos que atuam no ramo alimentício e de entretenimento, os quais são essenciais para a comunidade. Desta forma, com a presente emenda busca-se disponibilizar o atendimento à comunidade nos estabelecimentos que atuam no ramo alimentício, por serem indispensáveis no dia-a-dia de toda a população.